

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019– CSL/EMSERH

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 – EMSERH

OBJETO: Fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar** para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 15/02/2019, às 09h30min.

Abertura das Propostas: 15/02/2019, às 09h30min.

Disputa: 15/02/2019, às 10h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 753749

Agente de Licitação: Stterffanny Andrômeda Miranda Veras.

Equipe de Apoio: Vinicius Boueres Diogo Fontes.

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO-----	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-----	04
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO -----	04
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO-----	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -----	06
6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS -----	07
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA-----	10
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E PROCEDIMENTO-----	10
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS-----	13
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -----	13
11 – DA HABILITAÇÃO -----	14
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA-----	19
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO-----	20
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -----	21
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO-----	21
16 – DA CONTRATAÇÃO -----	21
17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO-----	22
18 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO-----	23
19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS -----	23
20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS-----	23
21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----	23
22 – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO-----	23
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-----	23
24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----	24

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019– CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358/2018, datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 27 de novembro de 2018**, torna público que no **dia 15 de fevereiro de 2019, às 10h00min**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013**, e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente **Licitação Eletrônica** tem por objeto **Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços de Hospitalares**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado **será sigiloso**, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme **subitem 6.10** e **Anexo II** deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	1-1-10-01-02-0003 – Materiais Médicos Hospitalares – Almox CAF.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (**csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br**), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH**, **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da **EMSERH**.

3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. São destinados à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do subitem 6.10 alínea “i”, deste Edital:

- a) Os itens do **Anexo II** com a redação (**EXCLUSIVO para MEI / ME / EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015**);
- b) Os itens do **Anexo II** com a redação (**Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015**);
- c) Os itens do **Anexo II** com a redação (**Cota Principal**), serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 4.3 do Edital:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção **“Solicitação de Credenciamento no Licitações”**, ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitação-e.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/Marca e Registro do Produto na ANVISA**, para todos os itens;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e II)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e número de registro do produto na ANVISA**, para todos os itens se houver;

b.1) **Registro do Material Médico Hospitalar ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Material Médico Hospitalar**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do **Material Médico Hospitalar** na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

b.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b.3) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

b.4) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do **Material Médico Hospitalar**, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

b.5) Ficará a cargo de o proponente provar que o Material Médico Hospitalar objeto desta licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

b.6) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

b.7) Apresentar, sempre que solicitado, material ilustrativo (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver;

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de início do fornecimento:** A entrega dos Material Médico Hospitalar deverá ser efetuada de **forma parcelada** em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de emissão da **Ordem de Fornecimento**.

g) **Local da Entrega:** Os insumos deverão ser entregues na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, Estrada da Maioba, N° 324, Conceição, Paço de Lumiar - MA CEP.: 65.130-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH.

h) **Validade:** Conforme **subitem 4.4** do Termo de Referência (Anexo I);

i) **Declaração Consolidada**, conforme modelo no **Anexo III**;

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10);

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **Prazo de validade da proposta, Prazo de início de fornecimento, Local da Entrega e Validade**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.10**, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

6.16. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

8.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

8.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.12.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Agente de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Sorteio;

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.12.3. A disputa final citada na alínea “a” do subitem 8.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

- a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

- a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP

8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

8.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.13.6. O disposto nos **subitens 8.13.3** e **8.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

8.14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

8.14.1. Não havendo vencedor das “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**”, a que se refere o **subitem 4.2, alínea “b”**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.14.2. Se uma mesma empresa vencer a “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**” e a “**Cota Principal**”, a contratação das cotas dar-se-á **pelo menor preço obtido entre as cotas**.

8.15. DAS AMOSTRAS

8.15.1 A EMSERH poderá solicitar **amostras** dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (**Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário**), nos termos do **subitem 7 do Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O Agente de Licitação poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após a fase de lances o **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá estar igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, bem como os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM**.

10.1.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.1. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.2. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no **Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo I e Anexo II)**;

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição**.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, **autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH**:

11.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual e administrador;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Para empresas não sediadas no Estado do Maranhão, a regularidade consistirá em apenas com a **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA** do estado do Maranhão;

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no Estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, que a Comissão Setorial de Licitação da EMSERH poderá consultar

no sítio eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/> a título de diligência, nos termos do subitem 24.2 do Edital;

f) Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou congêneres, se houver, que a Comissão Setorial de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> a título de diligência, nos termos do subitem 24.2 do Edital;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

11.2.3.1.1. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanço de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**;

11.2.3.1.2. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na forma da Lei”**, nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

11.2.3.1.3. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 6.10, alínea “i”**, deste Edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES

EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **Balço Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

11.2.3.1.4. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de emissão, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

11.2.4. Quanto à **Habilitação Técnica**

- a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou fornece **Material Médico Hospitalar** compatíveis com o objeto do certame, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função. O licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências;
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE para Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;
- c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;**(Produtos para Saúde)**.

11.3. Outros Documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- b) Havendo dúvidas sobre o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06, o Agente de Licitação solicitará à licitante a apresentação dos

documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei. (**Acórdão TCU nº 1370/2015 – Plenário**).

b.1) A prestação de declaração falsa de MEI/ME/EPP no certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a “**proposta ajustada ao lance final**”, bem como os “**documentos de habilitação**”, por meio do menu “**opções**” e depois “**incluir anexo proposta**” no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails “**csl@emserh.ma.gov.br**” ou “**stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br**” no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior (12.1) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

12.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar solicitação para os e-mails indicados no subitem 12.1 deste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **subitem 8.13**.

12.4.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **Razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **Contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1. O Licitante desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso.

13.1.2. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csi@emserh.ma.gov.br**", com cópia para "**stterffanny.veras@emserh.ma.gov.br**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.3. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste Edital;

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.1.2.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta

disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

16.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

16.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste Edital;

16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.4.2. Revogar a licitação;

16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

16.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

16.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

16.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

16.9. No momento da contratação deverá ser dada prioridade de contratação/aquisição dos produtos/serviços das “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**” a que se refere o **subitem 4.2, alínea “b”** deste edital, ressalvados os casos em que a **cota reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme item 13 do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Conforme **item 11** do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital e da CLÁUSULA OITAVA da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

22. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

22.1. Conforme **item 4** do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital e da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços - SRP ou documento equivalente, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação;
- b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 23.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

23.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento.

23.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

23.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 23.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

24.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance e/ou parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

24.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

24.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA) 31 de janeiro de 2019.

Stterffanny Andrômeda Miranda Veras
Agente de Licitação / EMSERH
Matrícula nº 415

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018-EMSERH
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de materiais médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de abastecer as Unidades de Saúde administradas pela EMSERH com Material Médico Hospitalar de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População Maranhense;

Os materiais médico hospitalares são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais, objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes.

A falta de alguns materiais imprescindíveis para assistência é um dos pontos que mais afligem os gestores dos serviços de saúde e impedem o regular andamento de suas atividades, levando a vivência de situações danosas e estressantes para o cliente, família e profissionais.

Ressalta-se ainda que a Lei Estadual nº 9.732 de 19 de dezembro de 2012 determina que compete à EMSERH, dentre outras atribuições, administrar as unidades hospitalares estaduais. Portanto, diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, que autorize os procedimentos necessários ao fornecimento de material médico hospitalar conforme relação em anexo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Das especificações dos materiais, segue-se:

ITEM	DESRITIVO	UNID	QUANT
1	AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO POLIETILENO SEM MANGA - UNIDADE - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30G/M ² ,	UNID	100.000

2	COLETOR DE AMOSTRA PARA BRONCOSCOPIA - PARA A COLETA DE SECREÇÕES, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 60 A 100 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. UNIDADE	UNID	10.000
3	FRASCO COLETOR, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5.000 ML, PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL TAMPA BOCA LARGA, TIPO TAMPA C/ TAMPA DE BORRACHA.	UNID	300
4	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE ESTÉRIL 80 ML – FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE, CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO, GRADUADO.	UNID	500.000
5	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,50 E LARGURA 0,60. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	10.000
6	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,70 E LARGURA 0,80. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	20.000
7	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO G. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,10 E LARGURA 0,90. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	20.000
8	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO GG. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,30 E LARGURA 1,00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	10.000

9	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, 07 FRX20CM, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA MÉTALICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 05 ML LUER LOCK	KIT	30.000
10	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO.	UNID	6.000
11	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO MÉDIO.	UNID	6.000
12	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO GRANDE.	UNID	1.000
13	FAIXA DE SMARCH 6CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600
14	FAIXA DE SMARCH 8CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600

15	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600
16	FAIXA DE SMARCH 12CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600
17	FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1.000
18	FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA	UNID	1.000

	MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
19	CLAMP UMBILICAL PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA (NYLON) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL NÃO NOCIVO A SAÚDE, COM DIMENSÕES APROX. DE 5,5 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE LARGURA NA PARTE MEDIANA E 12 MM DE ESPESSURA TOTAL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V", CAPAZ DE ADAPTAR-SE AO DIÂMETRO DO CORDÃO UMBILICAL E MANTER PRESSÃO CONSTANTE E UNIFORME MESMO APÓS O ENCOLHIMENTO, MUMIFICAÇÃO OU DISSECÇÃO DO COTO, POSSUIR FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, E AS BORDAS DO CLAMP DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE O MANTENHA FIRMEMENTE FIXADO AO COTO UMBILICAL, SENDO CAPAZ DE ASSEGURAR A RÁPIDA CICATRIZAÇÃO SEM RISCOS DE HEMORRAGIAS OU DESLIZAMENTOS.	UNID	150.000
20	KIT OBSTETRÍCIA - CONTENDO: 1 CATGUT CROMADO NO 2-0, FIO DE 70 CM C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 30MM; 1 CATGUT CROMADO NO 2-0 , FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 40 MM; 1 CATGUT 2-0 , FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 48MM.	ENV	20.000
21	FITA CARDÍACA BRANCA, COMPRIMENTO 0,35X80 CM; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE ALGODÃO BRANCO, COM 0,35X80 CM. ENVELOPE INDIVIDUAL, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	10.000

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme tabela abaixo, nos horários das 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	Rua da Maioba, 324, Conceição – Paço do Lumiar. CEP: 65.130-000	Paço do Lumiar - MA

4.2. DOS PRAZOS

4.2.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH.

4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os insumos no prazo de 15 (QUINZE) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no LOCAL DE ENTREGA, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.3.2. A CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega.

4.3.3. Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) CONTRATADA(s) obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, à EMSERH.

4.3.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no Termo de Referência.

4.4. VALIDADE:

4.4.1. Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses.

4.4.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente na CAF, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua entrega.

4.4.3. O aceite dos produtos entregues só ocorrerá após inspeção de recebimento para verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do processo, por manifestação formal da equipe técnica da EMSERH, após a demonstração de funcionamento realizada pelo fornecedor ou representante.

4.4.4. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

4.4.5. A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

4.4.6. A CONTRATADA ou seu representante legal deve estar presente ao momento do recebimento dos produtos.

4.4.7. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo HEMOMAR, sob pena de incidência nas sanções previstas em leis.

4.4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADAS nos termos das prescrições legais.

4.4.9. O prazo de validade dos produtos em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo, como consta no descritivo de cada item.

4.4.10. Durante a validade do produto se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a CONTRATADA compromete-se a trocá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a EMSERH, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.4.11. A EMSERH se reserva o direito de aceitar a referida substituição de material desconforme apenas uma vez, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades cabíveis.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os insumos, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos materiais entregues;

5.2. Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local, na sede da contratada (Estadual ou Municipal ou Distrital). Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar –se á o prazo de 12 (doze) meses.

5.3. Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde conforme [decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes ou Certificado de isenção do Registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/04.

5.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE PRODUTOS PARA SAÚDE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada, devendo conter as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive a marca e/ou fabricante.

6.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do produto.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A EMSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais de consumo hospitalar ofertados para avaliação técnica à(s) empresa(s) habilitada(s).

7.2. As amostras, catálogos, os prospectos, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em **português**, do material ofertado.

7.3. Cabe ao Pregoeiro encaminhar os autos ao setor solicitante para que seja analisada a possibilidade de amostras.

7.4. A solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada.

7.5. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Av. Borborema, Quadra 16, Casa 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Diretoria Clínica da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.

7.6. Os **técnicos** procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:

1. **Análise visual do material;**
2. **Espessura do material (quando se aplicar);**
3. **Resistência do material (quando se aplicar);**
4. **Capacidade técnica (quando se aplicar);**

7.7. Durante a análise dos materiais, os técnicos poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado.

7.8. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** deverão estar em embalagem original do produto, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).

b) As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.

7.9. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.

7.10. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

7.11. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra a mesma será descartada.

7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

8.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.7. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Atender, no prazo, os chamados da contratante para repor ou substituir produtos que apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, dentro do prazo de vigência do contrato, sem nenhum ônus para a contratante;

9.2. Arcar com inteira responsabilidade pelo transporte do material até o local de entrega, sem nenhum ônus a Contratante;

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a efetuar substituição dos itens defeituosos, sem nenhum ônus à EMSERH.

9.4. As instruções de uso, bulas bem como a rotulagem de caixas e de embalagens de todos os insumos que são objeto deste Termo de Referência devem estar escritas em português e de acordo com regulamentos técnicos vigentes do Ministério da Saúde.

9.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.

- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.
- 9.7. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos;
- 9.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 11.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 11.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.
- 11.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar no fornecimento do material.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando o fornecimento do material, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 06 de dezembro de 2018.

ELABORADOR:

Marcelo Henrique Veloso
Consultor de Compras
Matrícula nº 00516

DE ACORDO:

Kamila Pereira C de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Kamila christiny c. Conceição
Consultora de compras hospitalar/Emserh
Matrícula: 1075

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 - EMSERH**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 – EMSERH

OBJETO: Fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços de Hospitalares.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca / Fabricante	Reg. Anvisa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO POLIETILENO SEM MANGA - UNIDADE - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30G/M ² . (COTA PRINCIPAL DO ITEM 02)	UNID	75.000				
2	AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO POLIETILENO SEM MANGA - UNIDADE - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30G/M ² (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	25.000				
3	COLETOR DE AMOSTRA PARA BRONCOSCOPIA - PARA A COLETA DE SECREÇÕES, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 60 A 100 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO.	UNID	10.000				

	(EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).						
<u>4</u>	FRASCO COLETOR, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5.000 ML, PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL TAMPA BOCA LARGA, TIPO TAMPA C/ TAMPA DE BORRACHA. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	300				
5	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE ESTÉRIL 80 ML – FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE, CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO, GRADUADO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 06)	UNID	375.000				
<u>6</u>	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE ESTÉRIL 80 ML – FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE, CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO, GRADUADO. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	125.000				
7	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,50 E LARGURA 0,60. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 08)	UNID	7.500				
8	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,50 E LARGURA 0,60. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	2.500				
9	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,70 E LARGURA 0,80. EMBALAGEM COM DADOS DE	UNID	15.000				

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 10)						
10	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M. MEDINDO: COMPRIMENTO 1,70 E LARGURA 0,80. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	5.000				
11	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO G. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,10 E LARGURA 0,90. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 12)	UNID	15.000				
12	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO G. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,10 E LARGURA 0,90. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	5.000				
13	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO GG. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,30 E LARGURA 1,00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 14)	UNID	7.500				
14	COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO GG. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,30 E LARGURA 1,00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E	UNID	2.500				

	VALIDADE DE ISENÇÃO OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).						
15	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, 07 FRX20CM, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 05 ML LUER LOCK (COTA PRINCIPAL DO ITEM 16)	KIT	22.500				
16	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, 07 FRX20CM, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 05 ML LUER LOCK (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	KIT	7.500				
17	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 18)	UNID	4.500				
18	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	1.500				
19	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO MÉDIO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 20)	UNID	4.500				
20	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO MÉDIO. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	1.500				
21	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO GRANDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	1.000				

22	FAIXA DE SMARCH 6CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	600				
23	FAIXA DE SMARCH 8CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	600				
24	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UNID	600				

25	<p>FAIXA DE SMARCH 12CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).</p>	UNID	600				
26	<p>FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).</p>	UNID	1.000				
27	<p>FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM CORTES LATERAIS, QUE PERMITA ELASTICIDADE E COMPRESSÃO UNIFORMES, SEM RISCO DE RASGO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA POR TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).</p>	UNID	1.000				

28	<p>CLAMP UMBILICAL PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA (NYLON) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL NÃO NOCIVO A SAÚDE, COM DIMENSÕES APROX. DE 5,5 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE LARGURA NA PARTE MEDIANA E 12 MM DE ESPESSURA TOTAL, SISTEMA TIPO PINÇA EM “V”, CAPAZ DE ADAPTAR-SE AO DIÂMETRO DO CORDÃO UMBILICAL E MANTER PRESSÃO CONSTANTE E UNIFORME MESMO APÓS O ENCOLHIMENTO, MUMIFICAÇÃO OU DISSECÇÃO DO COTO, POSSUIR FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, E AS BORDAS DO CLAMP DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE O MANTENHA FIRMEMENTE FIXADO AO COTO UMBILICAL, SENDO CAPAZ DE ASSEGURAR A RÁPIDA CICATRIZAÇÃO SEM RISCOS DE HEMORRAGIAS OU DESLIZAMENTOS.</p> <p>(COTA PRINCIPAL DO ITEM 29)</p>	UNID	112.500				
29	<p>CLAMP UMBILICAL PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA (NYLON) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL NÃO NOCIVO A SAÚDE, COM DIMENSÕES APROX. DE 5,5 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE LARGURA NA PARTE MEDIANA E 12 MM DE ESPESSURA TOTAL, SISTEMA TIPO PINÇA EM “V”, CAPAZ DE ADAPTAR-SE AO DIÂMETRO DO CORDÃO UMBILICAL E MANTER PRESSÃO CONSTANTE E UNIFORME MESMO APÓS O ENCOLHIMENTO, MUMIFICAÇÃO OU DISSECÇÃO DO COTO, POSSUIR FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, E AS BORDAS DO CLAMP DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE O MANTENHA FIRMEMENTE FIXADO AO COTO UMBILICAL, SENDO CAPAZ DE ASSEGURAR A RÁPIDA CICATRIZAÇÃO SEM RISCOS DE HEMORRAGIAS OU DESLIZAMENTOS.</p> <p>(COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).</p>	UNID	37.500				
30	<p>KIT OBSTETRÍCIA - CONTENDO: 1 CATGUT CROMADO NO 2-0, FIO DE 70 CM C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 30MM; 1 CATGUT CROMADO NO 2-0 , FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 40 MM; 1 CATGUT 2-0 , FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 48MM.</p> <p>(COTA PRINCIPAL DO ITEM 31)</p>	ENV	15.000				

31	KIT OBSTETRÍCIA - CONTENDO: 1 CATGUT CROMADO NO 2-0, FIO DE 70 CM C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 30MM; 1 CATGUT CROMADO NO 2-0, FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 40 MM; 1 CATGUT 2-0, FIO DE 70 CM C/ AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 48MM. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	ENV	5.000					
32	FITA CARDÍACA BRANCA, COMPRIMENTO 0,35X80 CM; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE ALGODÃO BRANCO, COM 0,35X80 CM. ENVELOPE INDIVIDUAL, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	ENV	10.000					
VALOR TOTAL								

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

Prazo de entrega: O prazo de entrega os insumos será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

Local para entrega: Os insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme tabela abaixo, no horário das **08:00hs às 12:00hs ou 14:00hs às 17:00hs**, em **dias úteis, de forma parcelada**, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.	Estrada da Maioba, nº 324, Conceição, CEP: 65130-000.	Paço do Lumiar/MA

Prazo de validade: Conforme o subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

DADOS BANCÁRIOS: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 95.757/2018 - EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de**

19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018 - EMSERH
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019-DC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 95.757/2018/EMSERH.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMSERH E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, nº 25 – Bairro Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 142987930 – SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 690.378.683-04, residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA).

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____ e inscrição Estadual nº _____ sediada na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), (profissão _____), (estado civil _____), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, instruído no **Processo Administrativo nº 95.757/2018-EMSERH**, na **Modalidade _____**, com fundamento no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e proposta

apresentada pela Empresa, ora Contratada, partes integrantes deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Das especificações dos materiais, segue-se:

ITEM:	DESCRIPTIVO:	QUANTIDADE:	UNIDADE:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR GLOBAL (R\$):

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme tabela abaixo, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou 14:00hs às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço a seguir:

UNIDADE:	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	RUA DA MAIOBA, 324, CONCEIÇÃO – PAÇO DO LUMIAR. CEP: 65.130-000	PAÇO DO LUMIAR - MA

4.2 DOS PRAZOS:

4.2.1 O fornecimento deverá ser de forma parcelada mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH.

4.2.2 A CONTRATADA deverá entregar os insumos no prazo de 15 (QUINZE) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 Se o dia da entrega do (s) item (ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no LOCAL DE ENTREGA, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.3.2 A CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega.

4.3.3 Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) CONTRATADA(s) obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, à EMSERH.

4.3.4 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 4.1**, deste Contrato.

4.4 VALIDADE:

4.4.1 Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses.

4.4.2 O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente na CAF, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua entrega.

4.4.3 O aceite dos produtos entregues só ocorrerá após inspeção de recebimento para verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do processo, por manifestação formal da equipe técnica da EMSERH, após a demonstração de funcionamento realizada pelo fornecedor ou representante.

4.4.4 Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

4.4.5 A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

4.4.6 A CONTRATADA ou seu representante legal deve estar presente ao momento do recebimento dos produtos.

4.4.7 Em caso de não aceitação do (s) item (ns) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo HEMOMAR, sob pena de incidência nas sanções previstas em leis.

4.4.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) CONTRATADAS nos termos das prescrições legais.

4.4.9 O prazo de validade dos produtos em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo, como consta no descritivo de cada item.

4.4.10 Durante a validade do produto se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a CONTRATADA compromete-se a trocá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

sem ônus para a EMSERH, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.4.11 A EMSERH se reserva o direito de aceitar a referida substituição de material desconforme apenas uma vez, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Disponibilidade Financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Atender, no prazo, os chamados da contratante para repor ou substituir produtos que apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, dentro do prazo de vigência do contrato, sem nenhum ônus para a contratante;
- 7.2. Arcar com inteira responsabilidade pelo transporte do material até o local de entrega, sem nenhum ônus a Contratante;
- 7.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a efetuar substituição dos itens defeituosos, sem nenhum ônus à EMSERH.
- 7.4. As instruções de uso, bulas bem como a rotulagem de caixas e de embalagens de todos os insumos que são objeto deste Contrato devem estar escritas em português e de acordo com regulamentos técnicos vigentes do Ministério da Saúde.
- 7.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.

- 7.7.** É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos;
- 7.10.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:	XXX
AGÊNCIA Nº	XXX
CONTA CORRENTE:	XXX

8.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

8.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

8.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

8.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

8.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

8.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

8.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

8.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

8.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

8.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

8.7.7 Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

8.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

8.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

8.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

8.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do (s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

8.7.12 Os documentos mencionados nos **itens 8.7.4 a 8.7.6** podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

8.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, especialmente designado através de Portaria emitida pela diretoria requisitante.

9.2. Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) Emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. **FISCAL TÉCNICO**: Aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A Contratada poderá a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

13.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

13.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

13.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

13.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

13.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

13.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

13.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito;

b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

14.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver, poderá ser descontada de pagamentos devidos à contratada ou cobrada de forma autônoma, de acordo com a legislação e procedimentos administrativos vigentes, inclusive podendo ser cobrada em juízo.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será cobrada da forma do subitem anterior.

14.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento ao disposto no Inciso, XXXII do art. 7º, da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS: De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos termos do instrumento convocatório da licitação ou do ato que a dispensou, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

Presidente da EMSERH

Pela Contratante

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Diretor Financeiro/EMSERH

Pela Contratante

Sr. (a) _____

Representante Legal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____